

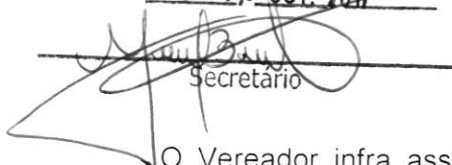


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 013/2017

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08 OUT. 2017


Secretário

Súmula: Modifica, Aditiva e Supressiva no dispositivo ao Projeto de Lei nº 031/2017, que tem por súmula: "Regulamenta o uso do Parque de exposições do Município de Campo Magro".

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte **Emenda Modificativa ao Projeto Legislativo nº 031/2017 de 05 de setembro de 2017:**

Denomina-se como parágrafo primeiro, o parágrafo Único, do artigo 1º do projeto de lei nº 031/2017; acrescente-se ao artigo 1º os parágrafos 2º e 3º:

Art. 1º - ...;

Parágrafo Primeiro ...;

Parágrafo Segundo - Fica denominada, João José da Silva (Jango Petição), a canha de laço, localizado no Parque de Exposições de Campo Magro.

Parágrafo Terceiro - Fica denominado Adailton Soares da Silva, o Galpão Localizado no Parque de Exposições de Campo Magro;

Dê-se ao parágrafo 2º, do artigo 11 do projeto de lei nº 031/2017, a seguinte Redação:

Art. 11. ...

Parágrafo Segundo - Fica autorizada a parcial utilização das dependências do Parque de Exposições pelo Centro de tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro por prazo indeterminado, subsistindo tal autorização enquanto existir o referido CTG.

Dê-se ao Inciso III, do artigo 11 do projeto de lei nº 031/2017, a seguinte Redação:

"Art. 11 ...

III - Os reparos referentes ao uso do "Galpão Crioulo e Canha de Laço", fica a cargo do CTG 8 de Dezembro, entendendo como "uso" os dias em que o expropriado estiver a utilizar conforme regras estabelecidas nos itens I e J do acordo judicial firmado nos autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024; Os reparos referentes a desgaste natural pelo transcurso do tempo e caso fortuito e força maior, ficam a cargo da Prefeitura de Campo Magro".

Acrescenta o Inciso V, do Artigo 11. do projeto de lei nº 031/2017, a seguinte Redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 11. ...

V - Os demais casos omissos serão regradados pelo acordo judicial firmado nos autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024, desta Comarca.

Acrescenta o Parágrafo Único, no Artigo 13. do projeto de lei nº 031/2017, a seguinte Redação:

"Art. 13 - ...

Parágrafo Único - "Fica permitido no parque, quando se tratar de evento que perdure por mais de um dia, devendo o usuário solicitar autorização de pernoite no ato do requerimento de utilização do parque".

Dê-se ao artigo 37 do projeto de lei nº 031/2017, a seguinte Redação acrescentando-se o parágrafo único:

"Art. 37 - O município de Campo Magro, nos termos do acordo firmado nos autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024:

I - Terá o prazo de 30 (trinta) meses para implantar pelo menos 50 % (cinquenta por cento), do Projeto de Centro de Eventos do Município, devendo ser concluídas a obra a ser instalada, na integralidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) meses.

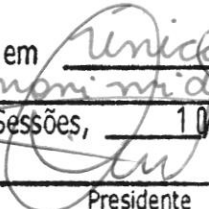
II - A Cancha de laço e o Galpão Crioulo, a ser implantado sobre a mencionada área obedecerá ao menos prazo de conclusão, ou seja, 50% (cinquenta por cento) em 30 (trinta) meses no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data do acordo de desapropriação, autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024, firmado em 10 de março de 2015.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos dos incisos I e II deste artigo, dará ao Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro direito de pleitear a execução judicial do acordo firmado.

SALA DAS SESSÕES, 02 de outubro de 2017.


ZÉ MENEGUSSO
Vereador

Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 1º OUT. 2017


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Currículo do homenageado:

Por outro lado, trazemos o histórico do Senhor Adailton Soares da Silva fazendo jus a esta homenagem reconhecida e com a devida denominação oficial.

Adailton Soares da Silva nasceu em 30 de janeiro de 1953, natural do Paraná, Casado, pai de família, religioso e adorador da cultura sulista.

Fez parte do quadro de Sócios patrimoniais do CTG Estância 8 de Dezembro, trazendo toda sua sabedoria e conhecimento da cultura que já havia adquirido em outros locais, para então fundar o referido CTG.

Além de uma bagagem de experiência, trouxe consigo toda sua família, introduzindo junto com seus companheiros, o verdadeiro espírito familiar.

Foi patrão (Presidente) do CTG, levando a cultura e o nome de Campo Magro aos maiores eventos do Sul do país, sempre lutou pela cultura, folclore e o esporte.

Faleceu em 12 de março de 2011, deixando um grande legado como uma pessoa generosa, caridosa tendo atuação destacada em várias atividades inclusive culturais, contribuindo para significativo crescimento e expansão da cultura.

